b) Dar condições ao Coordenador do Grupo de participar das reuniões do GEF.

II – Compete a SEED.

a) Subsidiar pedagogicamente, quando solicitada, os grupos GEF, GEFE, GEFF, e GEFM na elaboração de material didático;

b) Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

c) Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

d) Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

e) Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores, e nos demais eventos realizados;

f) Realizar a divulgação do PNEF;

g) Manter um representante permanente junto ao GEF;

h) Manter representantes permanentes junto ao GEF de cada Estado;

i) Indicar um representante para participar de cada um dos grupos GEFF's e/ou suas projeções e GEFM's, para o desenvolvimento de ações conjuntas, independentemente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programas no Estado;

j) Realizar parcerias de interesse do Programa;

k) Fornecer dados referentes aos censos escolares, solicitados pela coordenação do PNEF.

l) Dar condições ao membro representante da SEED de participar das reuniões do GEF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Este Termo de Cooperação terá vigência até 31 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO.

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo específico, desde que não implique em alteração das metas ou da natureza do seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 60 dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEFAZ até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Teresina, 28/ 07/2003

Pela SEFAZ

_____
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário do Estado

Pela SEED

---------_____
ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS
Secretário do Estado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
NOME: NOME:
RG: RG:
CPF: CPF:

P. P. 10834

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA-SETAR

PORTARIA SETAR Nº 036/04 Teresina, 22 de junho de 2004.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício GDG Nº 297/04, datado de 14/6/2004,

RESOLVE:

Conceder a disposição, com ônus para o Órgão requisitante, da servidora desta Secretaria, **SUELY DE MARIA S. LIMA VERDE**, Técnico Auxiliar, matrícula 008574-0, para prestar serviço no Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, até 31.12.2004.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se Ciência,
Publique e
Cumpra-se.

Luiz Ubiraci de Carvalho
Secretário

P. P. 10829

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0469/04 EM 22 de junho de 2004

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual n° 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC n° 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor TERTULIANO WALTER BRANDÃO, Médico, matrícula 018.253-2, consistente em ausentar-se do serviço público por um período superior a 30 (trinta) dias;
II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, Disciplinar composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente;
III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
V – Cientifique-se;
VI – Publique-se;
VII – Cumpra-se.
Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2004.

BRUNO CRISTIANO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário de Saúde e
Coordenador do SUS/PI

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0470/04 EM 22 de junho de 2004

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:1

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual n° 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC n° 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora MARILAC LUCIANO DE MENESES LEAL, Auxiliar Técnico, matrícula 004158-X, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos;
II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, Disciplinar composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente;
III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
V – Cientifique-se;
VI – Publique-se;
VII – Cumpra-se.
Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2004.

BRUNO CRISTIANO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário de Saúde e
Coordenador do SUS/PI

P. P. 10839